

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, de 22 de Dezembro, republicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, de 2 de Julho, e Deliberação n.º 2569/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de Setembro), Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto).

**21 — Composição e identificação do júri:**

Presidente — Marta Jacinta Catita da Rosa, Arq. Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel.

**Vogais efectivos:**

Nelson da Conceição Dias Victor, Arq. Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Portel, que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel.

**Vogais suplentes:**

Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel;

Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar, Técnico Superior da Câmara Municipal de Portel.

**22 — Exclusão e notificação de candidatos:** De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portel e disponibilizada na sua página electrónica.

**23 —** A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada no 1.º andar do edifício da Câmara Municipal de Portel e disponibilizadas na página electrónica da entidade ([www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt)).

**24 —** Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**24.1 —** Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

**25 —** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**26 —** Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Portel, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

**27 —** Dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação da DGAEP.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

302122445

## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Declaração de rectificação n.º 1919/2009

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009, a pp. 28 039 a 28 047, foi publicado com inexactidão no edital n.º 685/2009, respeitante à Alteração do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santa Marta de Penaguião, a Nota Justificativa e os n.ºs 2 dos artigos n.ºs 28.º e 29.º.

Assim, na Nota Justificativa, parágrafo sete, onde se lê «... a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ sob proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprova o seguinte regulamento.» deve ler-se «... a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 26/06/2009 sob proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprova o seguinte regulamento.».

No artigo 28.º, onde se lê «2 — ..., ser abrangidos pelo disposto no n.º 5 do artigo 24.º» deve ler-se «2 — ..., ser abrangidos pelo disposto no n.º 5 do artigo 25.º».

No artigo 29.º, onde se lê «2 — ..., punida nos termos da alínea h) do artigo 33.º do presente Regulamento.» deve ler-se «2 — ..., punida nos termos da alínea g) do artigo 44.º do presente Regulamento.».

28 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

202153825

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Aviso n.º 14242/2009

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Julho de 2009, na sequência dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso, visando o preenchimento de quatro lugares para a categoria de Cantoneiro, conforme Aviso publicação no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 25 de Julho de 2007, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de Funções Públicas, na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), em 15 de Julho de 2009, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, com Fernando José Alves Abrantes, Carlos Moura Marques, Fernando Mendes Matias e José Augusto da Silva Galvão, candidatos classificados do primeiro ao quarto lugares, com a remuneração mensal de 470,29 €, correspondente ao intervalos da 1.ª e 2.ª posição remuneratória e do nível remuneratório 1 e 2 da tabela remuneratória única.

Os contratos terão início no dia 15 de Julho de 2009.

27 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302151995

### Aviso n.º 14243/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do trabalhador Manuel dos Santos Brito, assistente operacional, desligado do serviço em 1 de Agosto de 2009.

3 de Agosto de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302152026

### Declaração de rectificação n.º 1920/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se que no aviso n.º 13 522/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de Julho, desta autarquia, no n.º 11, onde se lê «Para cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.» deve ler-se «Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, ou na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação no estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento, de trabalhadores por tempo determinado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o meu despacho de 21 de Julho de 2009.».

30 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302151987